



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

PORTARIA 033/2020

“Altera a Portaria n.º 015/2020, que “Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Nioaque-MS.”

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, em geral;

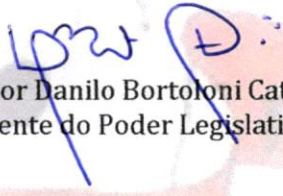
CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração de modo a causar o mínimo impacto;

Art. 1º - Fica permitida a participação do público nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nioaque limitada a 50%(cinquenta por cento) da capacidade de lotação, cumprindo todas as normas de biossegurança, ficando garantida a publicidade dos atos mediante gravação e divulgação destas;

Art. 2º - Fica permitida a realização de eventos públicos, em conformidade com o Regimento Interno, com a presença de público limitada a 50%(cinquenta por cento) da capacidade de lotação, ficando sob responsabilidade do Órgão realizador do evento cumprir todas as normas de biossegurança( disponibilidade de álcool em gel, termômetros digitais, uso de máscaras, distanciamento social) ;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 20 de novembro de 2020.

  
Vereador Danilo Bortoloni Catti  
Presidente do Poder Legislativo.